

***Deliberação CBH-AT, Nº 12, de 12/11/99***

*Aprova critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO destinados à região do CBH-AT, para 1999, remanescentes.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e:

*Considerando a previsão de recursos financeiros remanescentes da ordem de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) a serem destinados para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Alto Tietê, em 1999;*

*Considerando que cabe a este Comitê indicar as prioridades de aplicação de recursos financeiros na bacia;*

***Delibera***

Artigo 1º - Ficam aprovados os seguintes critérios gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

I - Dar preferência aos projetos e atividades enquadrados nos seguintes Programas de Duração Continuada (PDC's), discriminados no Anexo V-5 do Plano Estadual de Recursos Hídricos 1996-99:

PDC 1 – Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos;

PDC 5 – Conservação e Proteção dos Mananciais de Abastecimento Urbano;

PDC 8 – Prevenção e Defesa Contra Inundações;

PDC 9 – Prevenção e Defesa Contra a Erosão e o Assoreamento dos Corpos D'água;

PDC 10 – Desenvolvimento dos Municípios Afetados por Reservatórios e Leis de Proteção de Mananciais.

II - Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de alcance regional;

III - Dar preferência a projetos temáticos, ou locais, que possam ser aplicáveis em toda a bacia.

Artigo 2º - Para fins de aplicação, os recursos do FEHIDRO terão a seguinte distribuição:

I - 1/4 destinados a projetos de interesse ou abrangência para toda a bacia, com prioridade para os seguintes projetos e atividades:

a) Elaboração de mapa de ocupação do solo para a área de abrangência da Bacia do Alto Tietê;

- b) Estudo da estrutura de gestão da região metropolitana;
  - c) Criação de um Centro de Referência para o Comitê da Bacia do Alto Tietê, para organização dos documentos, livros, textos, publicações, mapas pertencentes ao Comitê.
- II – 3/4 divididos eqüitativamente entre os cinco subcomitês, com prioridade para os seguintes projetos e atividades:
- a) Elaboração do PDPA – Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental e Leis Específicas;
  - b) Outros a serem definidos pelos Subcomitês.

Artigo 3º - Cada proponente só terá direito a apresentar um projeto em cada categoria referente aos incisos I e II do artigo 2º.

Artigo 4º - Os órgãos e entidades atuantes na área do CBH\_AT, interessados em investimentos com recursos do FEHIDRO, enviarão solicitação inicial, em formulário próprio (Anexo I), juntamente com o termo de referência do projeto à Secretaria Executiva, no seguinte endereço: Rua Butantã, 285, 4º andar; CEP 05424-140 – São Paulo.

§ - primeiro – Os pedidos de financiamento referentes ao Artigo 2º, inciso I, serão analisados pela Câmara Técnica de Planejamento.

§ - segundo - Os Subcomitês de Bacia farão o enquadramento, a hierarquização dos pedidos de financiamento e aprovarão a proposta de utilização dos recursos no âmbito de sua jurisdição.

Artigo 5º - Ficam aprovados, como referência para os subcomitês, os “critérios para hierarquização dos pedidos de enquadramento para utilização dos recursos do FEHIDRO”.

Artigo 6º - As solicitações de financiamento de que trata esta Deliberação deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CBH-AT, até o dia 15 de janeiro de 2.000.

Artigo 7º - No ato de entrega da solicitação inicial, o interessado deverá comprovar que está em dia com a documentação bancária exigida, a saber:

- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, com x assinalado no último quadrado;
- Certificado de Regularidade de Situação no FGTS;
- Certidão de Quitação dos Tributos Federais, junto à Receita Federal.